



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.314, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera e acresce dispositivos na Lei 1.137/2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em observância ao que estabelecido na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 23 da Lei nº 1.137/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - O município terá um Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de Resolução deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução através de novos processos de escolha.

Art. 2º - O artigo 31, inciso I, da Lei nº 1.137/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I - Das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total semanal de 40 (quarenta) horas de expediente normal a serem compridas por todos os conselheiros tutelares.

Art. 3º - Fica acrescido ao artigo 45 da Lei nº 1.137/11 o inciso X, com a seguinte redação:

Art. 45 - São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

[...]

X - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

Art. 4º - Fica revogado o inciso VII do artigo 45 da Lei 1.137/11.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 10 de setembro de 2019.

ILDEOMAR VICENTE DE FARIA

Prefeito Municipal

Ildeomar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.314, de 10 de setembro de 2.019, oriunda do Projeto de Lei n.º 015/2.019, aprovada na Reunião Ordinária do dia 02 de setembro de 2.019.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.314/2.019.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 10 de setembro de 2.019


Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG